COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 25.2.2015
COM(2015) 69 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

SOBRE ALIMENTOS E INGREDIENTES ALIMENTARES TRATADOS POR RADIAÇÃO IONIZANTE RELATIVO A 2013

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

SOBRE ALIMENTOS E INGREDIENTES ALIMENTARES TRATADOS POR RADIAÇÃO IONIZANTE RELATIVO A 2013

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório, como exigido pelo artigo 7.º, n.º 4, da Diretiva 1999/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante[1], abrange o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013. Contém uma compilação das informações comunicadas à Comissão Europeia por 26 Estados-Membros. Malta e a Croácia não apresentaram dados relativos a 2013. A Croácia aderiu à UE em 1 de julho de 2013.

2. BASE JURÍDICA E CONTEXTO

O artigo 7.º, n.º 3, da Diretiva 1999/2/CE exige que os Estados-Membros apresentem anualmente à Comissão:

– os resultados dos controlos efetuados nas instalações de radiação ionizante, em especial no que diz respeito às categorias e quantidades de alimentos e ingredientes alimentares tratados e às doses administradas,

bem como

– os resultados dos controlos efetuados na fase de comercialização do produto e os métodos utilizados para detetar o tratamento com radiação ionizante.

De acordo com o artigo 7.º, n.º 4, da referida diretiva, a Comissão tem de publicar no *Jornal Oficial da União Europeia*:

– informações pormenorizadas sobre as instalações de irradiação aprovadas nos Estados-Membros, bem como qualquer alteração da sua situação;

– um relatório sobre as informações fornecidas anualmente pelas autoridades nacionais de controlo.

Estão disponíveis informações relativas aos aspetos gerais da irradiação dos alimentos no sítio Web da Direção-Geral da Saúde e dos Consumidores da Comissão Europeia[2].

2.1. Instalações de irradiação

Os alimentos e os ingredientes alimentares só podem ser irradiados em instalações de irradiação aprovadas. No que diz respeito às instalações na UE, a aprovação é concedida pelas autoridades competentes dos Estados-Membros. O artigo 7.º, n.º 3, da Diretiva 1999/2/CE exige que os Estados-Membros comuniquem à Comissão a lista das respetivas instalações de irradiação aprovadas.

Os alimentos e os ingredientes alimentares apenas podem ser tratados pelas seguintes fontes, enunciadas no anexo II da diretiva:

– raios gama emitidos por radionuclídeos ^{60}Co ou ^{137}Cs;

– raios X produzidos por aparelhos que funcionem com uma energia nominal (energia quântica máxima) igual ou inferior a 5 MeV;

– eletrões produzidos por aparelhos que funcionem com uma energia nominal (energia quântica máxima) igual ou inferior a 10 MeV.

[1] Diretiva 1999/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de fevereiro de 1999, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante (JO L 66 de 13.3.1999, p. 16).

[2] http://ec.europa.eu/food/food/biosafety/irradiation/index_en.htm

A lista das instalações de irradiação aprovadas nos Estados-Membros encontra-se disponível ao público, uma vez que foi publicada pela Comissão[3].

2.2. Alimentos e ingredientes alimentares irradiados

A irradiação de ervas aromáticas secas, especiarias e condimentos vegetais é autorizada a nível da UE pela Diretiva 1999/3/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao estabelecimento de uma lista comunitária de alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante[4]. Além disso, sete Estados-Membros informaram a Comissão de que mantêm autorizações nacionais para determinados alimentos e ingredientes alimentares em conformidade com o artigo 4.º, n.º 4, da Diretiva 1999/2/CE. A lista das autorizações nacionais foi publicada pela Comissão[5].

Qualquer alimento irradiado que contenha um ou mais ingredientes alimentares irradiados tem de ser rotulado com a menção «produto irradiado» ou «tratado por radiação ionizante». Se o produto irradiado for utilizado como ingrediente num alimento composto, a sua denominação deverá ser acompanhada da mesma menção na lista dos ingredientes. No caso dos produtos vendidos a granel, a menção figurará junto da denominação do produto, num cartaz ou numa tabuleta, por cima ou ao lado do recipiente que o contém.

A fim de fazer respeitar a aplicação correta da rotulagem ou de detetar produtos não autorizados, o Comité Europeu de Normalização (CEN), no âmbito do mandato que lhe foi conferido pela Comissão, normalizou vários métodos analíticos.

3. RESULTADOS DOS CONTROLOS EFETUADOS NAS INSTALAÇÕES DE IRRADIAÇÃO E DOSES ADMINISTRADAS

Na presente secção do relatório são apresentados os resultados dos controlos efetuados nas instalações de irradiação, em especial no que diz respeito às categorias e quantidades de produtos tratados e às doses administradas. De acordo com a informação apresentada pelos Estados-Membros, os controlos efetuados pelas autoridades competentes confirmaram a conformidade das instalações de irradiação aprovadas com os requisitos da Diretiva 1999/2/CE.

Os seguintes quadros e números mostram os resultados dos controlos efetuados nas instalações de irradiação aprovadas nos Estados-Membros da UE em 2013, em especial no que diz respeito às categorias e quantidades de alimentos e ingredientes alimentares tratados e às doses administradas.

3.1. Resumo no que diz respeito à UE

O quadro seguinte resume as quantidades de alimentos (em toneladas) tratados por radiação ionizante nas instalações de irradiação aprovadas, situadas em 13 Estados-Membros da União Europeia:

[3] JO C 265 de 1.9.2012, p. 3.

[4] Diretiva 1999/3/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de fevereiro de 1999, relativa ao estabelecimento de uma lista comunitária de alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante (JO L 66 de 13.3.1999, p. 24).

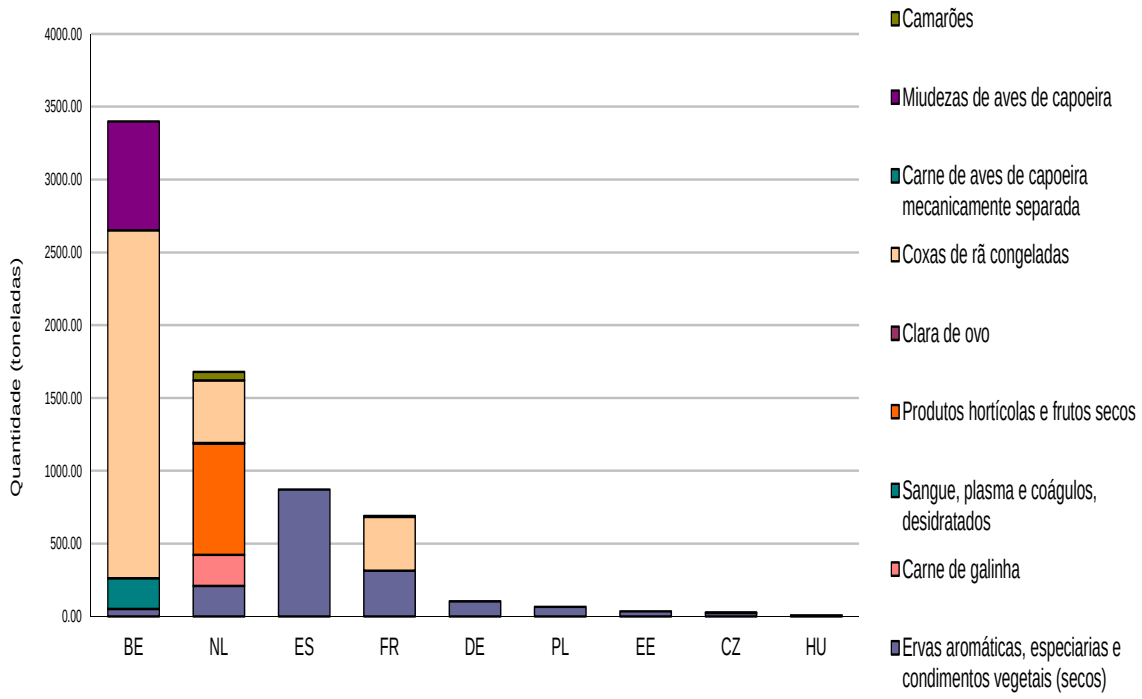
[5] JO C 283 de 24.11.2009, p. 5.

Estado-Membro	Número de instalações aprovadas	Quantidade tratada (toneladas)
Bélgica	1	3399,3
Bulgária	2	Nenhum alimento irradiado
República Checa	1	24,4
Alemanha	4	103,3
Estónia	1	35,2
Espanha	3*	871,0
França	5	691,0
Itália	1	Nenhum alimento irradiado
Hungria	1	6,7
Países Baixos	2	1678,6
Polónia	2	66,7
Roménia	1	Nenhum alimento irradiado
Reino Unido	1	Nenhum alimento irradiado
Total:	**25**	**6876,2**

* Não foram irradiados alimentos em 2 das 3 instalações.

Existem 25 instalações de irradiação aprovadas na União Europeia, situadas em 13 Estados-Membros. Não foram irradiados alimentos em 7 das 25 instalações aprovadas. Apenas 9 dos 13 Estados-Membros irradiaram alimentos em 2013.

O histograma seguinte resume as quantidades de alimentos (em toneladas) e a categoria de produtos tratados por radiação ionizante em instalações de irradiação aprovadas na União Europeia em 2013.



Não existem instalações aprovadas nos seguintes Estados-Membros: Dinamarca, Irlanda, Grécia, Chipre, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Áustria, Eslovénia, República Eslovaca, Finlândia, Suécia, Portugal.

Os quadros seguintes indicam as categorias de produtos irradiados nos Estados-Membros em causa e as doses administradas.

3.2. Bélgica

Alimentos	**Dose absorvida (kGy)**
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	4 - 7,9
Sangue, plasma e coágulos, desidratados	2,2 - 6,6
Coxas de rã congeladas	2,7 - 4,7
Miudezas de aves de capoeira	3,1 - 4,4

3.3. República Checa

Alimentos	**Dose absorvida (kGy)**
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	5,66 - 9,92
Produtos hortícolas e frutos secos*	6,65 - 8,7

* *Leccinum* sp., *Suillus luteus*, *Boletus edulis* e mistura de cogumelos secos.

3.4. Alemanha

Alimentos	**Dose absorvida (kGy)**
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais	5-10

(secos)	

3.5. Estónia

Alimentos	Dose absorvida (kGy)
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	10

3.6. Espanha

Alimentos	Dose absorvida (kGy)
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	9,31

3.7. França

Alimentos	Dose absorvida (kGy)
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	5-10
Coxas de rã congeladas	1-10
Carne de aves de capoeira mecanicamente separada	4-10

3.8. Hungria

Alimentos	Dose absorvida (kGy)
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	2-10

3.9. Países Baixos

Alimentos	Dose absorvida (kGy)
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	4-8
Carne de frango	3-5
Produtos hortícolas e frutos secos	2-8
Clara de ovo	1
Coxas de rã congeladas	4-8
Camarões	3

3.10. Polónia

Alimentos	Dose absorvida (kGy)
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	5-10

4. RESULTADOS DOS CONTROLOS EFETUADOS NA FASE DE COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO E MÉTODOS UTILIZADOS PARA DETETAR ALIMENTOS IRRADIADOS

Os quadros seguintes apresentam os resultados dos controlos efetuados na fase de comercialização do produto e os métodos utilizados para detetar um tratamento por radiação ionizante.

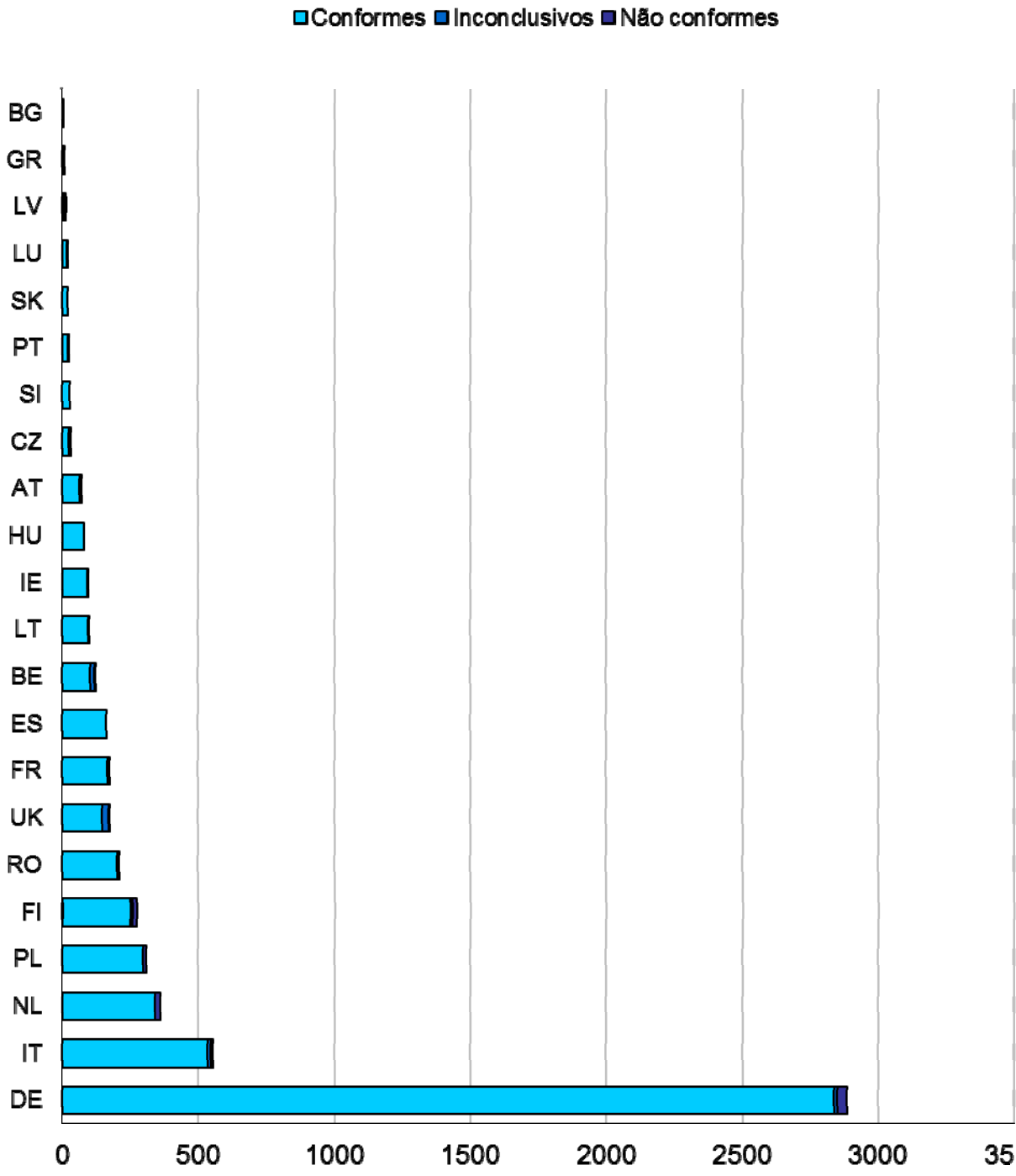
4.1. Resumo no que diz respeito à UE

O quadro seguinte sintetiza as amostras analisadas e os resultados obtidos para toda a União Europeia:

Estado-Membro	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	Total de amostras	% do total das amostras analisadas na UE
BE	104	16	3	123	**2,1 %**
BG	5	0	0	5	**0,1 %**
CZ	26	1	3	30	**0,5 %**
DK	CNR	CNR	CNR	CNR	
DE	2839	9	38	2886	**50,5 %**
EE	CNR	CNR	CNR	CNR	
IE	90	0	1	91	**1,6 %**
EL	10	0	0	10	**0,2 %**
ES	162	0	0	162	**2,8 %**
FR	167	0	7	174	**3,0 %**
HR	DNE	DNE	DNE	DNE	
IT	535	10	8	553	**9,7 %**
CY	CNR	CNR	CNR	CNR	
LV	8	0	5	13	**0,2 %**
LT	95	0	2	97	**1,7 %**
LU	18	0	2	20	**0,4 %**
HU	81	0	0	81	**1,4 %**
MT	DNE	DNE	DNE	DNE	
NL	340	0	20	360	**6,3 %**
AT	65	0	7	72	**1,3 %**
PL	296	3	10	308	**5,4 %**
PT	19	1	3	23	**0,4 %**
RO	201	4	3	208	**3,6 %**
SI	28	0	0	28	**0,5 %**
SK	21	0	0	21	**0,4 %**
FI	252	7	13	272	**4,8 %**
SE	CNR	CNR	CNR	CNR	
UK	149	22	5	176	**3,1 %**
Total UE	**5511**	**73**	**130**	**5713**	**100 %**
	96,4 %	**1 %**	**2 %**	**100 %**	

DNE: não foram enviados dados; CNR: não se realizaram controlos.

O histograma seguinte sintetiza as amostras analisadas e os resultados obtidos por Estado-Membro:



4.2. Bélgica – Número de amostras: 123

		Número de amostras: 123			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Cereais, sementes, produtos hortícolas, frutos e produtos derivados	Frutos (secos)	5	0	0	EN 1788
	Cogumelos (frescos)	3	0	0	EN 1788
	Massas alimentícias	7	6	1*	EN 1788
	Produtos hortícolas e produtos derivados de produtos hortícolas (secos)	4	0	0	EN 1788
Peixe, crustáceos, moluscos e respetivos produtos	Moluscos	20	0	0	EN 1788
	Camarões	18	0	0	EN 1788
Ervas e especiarias	Ervas e especiarias (congeladas)	16	2	0	EN 1788
	Chá	19	2	0	EN 1788
Carne e produtos à base de carne	Coxas de rã	2	6	1*	EN 1788
Outros	Suplementos alimentares	10	0	1**	EN 1788
Total:		**104**	**16**	**3**	
Total em % de amostras analisadas:		**85 %**	**13 %**	**2 %**	

* Erroneamente rotulados

** Irradiação não autorizada

4.3. Bulgária – Número de amostras: 5

		Número de amostras: 5			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Ervas e especiarias	Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	4	0	0	EN 1788
	Chá	1	0	0	EN 1788
Total:		**5**	**0**	**0**	
Total em % de amostras analisadas:		**100 %**	**0 %**	**0 %**	

4.4. República Checa – Número de amostras: 30

		Número de amostras: 30			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Cereais, sementes, produtos hortícolas, frutos e produtos derivados	Alhos	3	0	0	EN 1788
	Noodles instantâneos	1	0	0	EN 1788
	Cogumelos ou produtos à base de cogumelos (secos)	3	0	0	EN 1788
Ervas e especiarias	Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	8	1	0	EN 1788
	Chás de plantas aromáticas / infusões	2	0	0	EN 1788
Outros	Suplementos alimentares (iúca em pó) *	4	0	1	EN 1788
	Sopa*	5	0	2	EN 1788
Total:		**26**	**1**	**3**	
Total em % de amostras analisadas:		**87 %**	**3 %**	**10 %**	

* A análise das amostras foi positiva em termos de irradiação. Os produtos irradiados não estavam rotulados. A indicação de tratamento não é fornecida nos documentos que acompanham os alimentos irradiados ou que a eles se referem, pelo que não foi possível determinar se o produto foi irradiado numa instalação aprovada pela UE.

4.5. Dinamarca

Devido à limitação de recursos financeiros, não foram efetuados controlos na fase de comercialização do produto em 2013.

4.6. Alemanha – Número de amostras: 2886

		Número de amostras: 2886			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Cereais, sementes, produtos hortícolas, frutos e produtos derivados	Produtos à base de cereais	9	0	0	EN 1788 EN 1787
	Cereais	1	0	0	EN 1787
	Frutos (secos)	80	0	0	EN 13708 EN 1788 EN 1787 EN 13751
	Frutos (frescos)	51	0	0	EN 1784 EN 1788 EN 1787
	Cogumelos (frescos)	14	0	0	EN 1788 EN 13751

	Cogumelos ou produtos à base de cogumelos (secos)	142	0	0	EN 1788 EN 1787 EN 13751
	Batatas	10	0	0	EN 1788
	Leguminosas	66	0	0	EN 1788 EN 1787 EN 13751
	Produtos hortícolas e produtos derivados de produtos hortícolas (secos)	36	0	1*	EN 1788 EN 1787 EN 13751
	Produtos hortícolas (frescos)	19	0	0	EN 1788 EN 1787 EN 13751
Peixe, crustáceos, moluscos e respetivos produtos	Crustáceos, moluscos, mexilhões e outros animais aquáticos (incluindo os respetivos produtos)	148	0	5**	EN 1786 EN 1788 EN 1787 EN 13751
	Peixe e produtos à base de peixe	41	0	1***	EN 1784 EN 1786 EN 1788
	Peixe e marisco (seco)	14	0	0	EN 1786 EN 1788 EN 13751
Ervas e especiarias	Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	1124	6	3**	EN 1788 EN 1787 EN 13751
	Ervas e especiarias (temperos e condimentos)	197	0	6*	EN 1788 EN 1787 EN 13751
	Chá	201	0	1*	EN 1788 EN 1787 EN 13751
Carne e produtos à base de carne	Carne (exceto aves de capoeira e caça)	31	0	0	EN 1784 EN 1786 EN 1787
	Produtos à base de carne (excluindo enchidos)	48	0	0	EN 1784 EN 1786
	Outros	1	0	0	EN 1788 EN 1786 EN 1787 EN 13751
	Carne de aves de capoeira	118	0	0	EN 1786
	Produtos à base de enchidos	30	0	0	EN 1784 EN 1786
Leite e produtos lácteos	Manteiga (com ervas aromáticas)	6	0	0	EN 1786
	Queijos (que contenham especiarias/ervas aromáticas)	41	0	0	EN 1788 EN 1787

	Leite e produtos lácteos	1	0	0	EN 1787
Outros	Café	0	0	1***	EN 1788
	Suplementos alimentares	154	1	4***	EN 1788 EN 13751
	Refeições e pratos (preparados)	24	0	0	EN 1786 EN 1788 EN 13751
	Outros	33	0	0	EN 1788 EN 1786 EN 1787 EN 13751
	Molhos e sopas (desidratados)	199	2	16*	EN 1788 EN 13751
Total:		**2839**	**9**	**38**	
Total em % de amostras analisadas:		**98 %**	**0 %**	**1 %**	

* Erroneamente rotulados
** Erroneamente rotulado e/ou irradiação não autorizada
*** Irradiação não autorizada

4.7. Estónia

Devido à falta de laboratórios que efetuem análises à radiação ionizante, não foram realizados controlos na fase de comercialização do produto na Estónia em 2013. Além disso, de acordo com as autoridades competentes da Estónia, não houve casos suspeitos de alimentos irradiados potencialmente não conformes no mercado nacional.

4.8. Irlanda – Número de amostras: 91

		Número de amostras: 91			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Cereais, sementes, produtos hortícolas, frutos e produtos derivados	Bagas	4	0	0	EN 1788 EN 13751
	Cereais, sementes, produtos hortícolas e frutos	4	0	0	EN 1788 EN 13751
	Noodles instantâneos	1	0	0	EN 1788 EN 13751
	Tomate em pó	1	0	0	EN 1788 EN 13751
Ervas e especiarias	Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	1	0	0	EN 1788 EN 13751
	Ervas e especiarias	26	0	0	EN 1788 EN 13751
Carne e produtos à base de carne	Mistura para hambúrgueres	1	0	0	EN 1788 EN 13751
Outros	Suplementos alimentares	52	0	1*	EN 1788 EN 13751
Total:		**90**	**0**	**1**	
Total em % de amostras analisadas:		**99 %**	**0 %**	**1 %**	

* Erroneamente rotulados

4.9. Grécia – Número de amostras: 10

		Número de amostras: 10			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Ervas e especiarias	Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	9	0	0	EN 13751
	Chás de plantas aromáticas / infusões	1	0	0	EN 13751
	Total:	**10**	**0**	**0**	
	Total em % de amostras analisadas:	**100 %**	**0 %**	**0 %**	

4.10. Espanha – Número de amostras: 162

		Número de amostras: 162			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Cereais, sementes, produtos hortícolas, frutos e produtos derivados	Frutos (secos)	8	0	0	EN 13708
	Cogumelos ou produtos à base de cogumelos (secos)	12	0	0	EN 1788 EN 13751
	Frutos de casca rija	4	0	0	EN 1787
	Sementes oleaginosas	32	0	0	EN 13751
	Produtos hortícolas e produtos derivados de produtos hortícolas (secos)	24	0	0	EN 1788 EN 1787 EN 13751
Peixe, crustáceos, moluscos e respetivos produtos	Peixe e produtos à base de peixe	17	0	0	EN 1786
Ervas e especiarias	Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	45	0	0	EN 1788 EN 1787 EN 13751
	Chás de plantas aromáticas / infusões	10	0	0	EN 13751
Carne e produtos à base de carne	Carne	10	0	0	EN 1786
	Total:	**162**	**0**	**0**	
	Total em % de amostras analisadas:	**100 %**	**0 %**	**0 %**	

4.11. França – Número de amostras: 174

		Número de amostras: 174			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Cereais, sementes, produtos hortícolas, frutos e produtos derivados	Cereais, sementes, produtos hortícolas e frutos	54	0	0	EN 1787
	Outros	8	0	0	EN 1788
Peixe, crustáceos, moluscos e respetivos	Camarões	20	0	1*	EN 1786

produtos					
Ervas e especiarias	Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	44	0	2*	EN 1788
Carne e produtos à base de carne	Coxas de rã	10	0	0	EN 1786
	Carne e produtos à base de carne	31	0	4*	EN 1784
Total:		**167**	**0**	**7**	
Total em % de amostras analisadas:		**96 %**	**0 %**	**4 %**	

* Erroneamente rotulados

4.12. Itália – Número de amostras: 553

		Número de amostras: 553			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Cereais, sementes, produtos hortícolas, frutos e produtos derivados	Cereais	2	2	0	EN 1788 EN 13751
	Frutos (secos)	8	0	0	EN 13708 EN 13784 EN 1787
	Frutos (frescos)	7	0	0	EN 13708 EN 1788 EN 1787 EN 13751
	Alhos	17	1	0	EN 1788 EN 13784 EN 13751
	Cogumelos ou produtos à base de cogumelos (secos)	14	0	0	EN 1788 EN 1787 EN 13751
	Frutos de casca rija	20	0	0	EN 13784 EN 1787 EN 13751
	Cebolas	22	0	0	EN 1788 EN 13784 EN 13751
	Outros produtos hortícolas	4	0	0	EN 1788 EN 13751
	Batatas	26	0	0	EN 1788 EN 13784 EN 13751
	Leguminosas	12	0	0	EN 13784 EN 13751
Peixe, crustáceos, moluscos e respetivos produtos	Crustáceos, moluscos, mexilhões e outros animais aquáticos (incluindo os respetivos produtos)	95	1	0	EN 1788 EN 1786 EN 13751
	Peixe e produtos à base de peixe	18	0	0	EN 1786 EN 1788 EN 13784
	Camarões	38	3	4***	EN 1788 EN 13751

	Surimi	0	2	0	EN 1788
Ervas e especiarias	Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	124	0	1*	EN 1788 EN 13784 EN 13783 EN 1787 EN 13751
	Suplementos alimentares	25	0	1**	EN 1788 EN 13784 EN 13751
	Chá	13	0	0	EN 1788 EN 1787 EN 13751
Carne e produtos à base de carne	Coxas de rã	14	0	2	EN 1786 EN 13751
	Carne (exceto aves de capoeira e caça)	36	0	0	EN 1786 EN 13784
	Carne de aves de capoeira	39	0	0	EN 1786 EN 13784
Outros	Refeições e pratos (preparados)	0	1	0	EN 1788
	Molhos e sopas (desidratados)	1	0	0	EN 13751
	Total:	**535**	**10**	**8**	
Total em % de amostras analisadas:		**97 %**	**2 %**	**1 %**	

* Erroneamente rotulados

** Erroneamente rotulados e/ou irradiação não autorizada

*** Erroneamente rotulados e/ou irradiação em instalações não aprovadas pela UE

4.13. Chipre

Devido à falta de laboratórios que efetuem análises à radiação ionizante, não foram realizados controlos na fase de comercialização do produto em Chipre em 2013.

4.14. Letónia – Número de amostras: 13

		Número de amostras: 13			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Ervas e especiarias	Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	3	0	0	EN 1788
Outros	Suplementos alimentares	5	0	5*	EN 1788
	Total:	**8**	**0**	**5**	
Total em % de amostras analisadas:		**62 %**	**0 %**	**38 %**	

* Irradiação não autorizada

4.15. Lituânia – Número de amostras: 97

		Número de amostras: 97			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Outros	Suplementos alimentares	95	0	2*	EN 13783
	Total:	**95**	**0**	**2**	
Total em % de amostras analisadas:		**98 %**	**0 %**	**2 %**	

* Irradiação em instalações não aprovadas pela UE

4.16. Luxemburgo – Número de amostras: 20

		Número de amostras: 20			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Peixe, crustáceos, moluscos e respetivos produtos	Camarões grandes congelados crus	10	0	0	EN 1788
Carne e produtos à base de carne	Coxas de rã	5	0	0	EN 1786
Outros	Suplementos alimentares	3	0	2*	EN 1788
Total:		**18**	**0**	**2**	
Total em % de amostras analisadas:		**90 %**	**0 %**	**10 %**	

* Irradiação não autorizada no Luxemburgo, os produtos provêm dos EUA.

4.17. Hungria – Número de amostras: 81

		Número de amostras: 81			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Ervas e especiarias	Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	81	0	0	EN 1788
	Total:	**81**	**0**	**0**	
Total em % de amostras analisadas:		**100 %**	**0 %**	**0 %**	

4.20. Países Baixos – Número de amostras: 360

		Número de amostras: 360			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Cereais, sementes, produtos hortícolas, frutos e produtos derivados	Outros	101	0	0	EN 1788 EN 13751
Peixe, crustáceos, moluscos e respetivos produtos	Apenas é fornecida a categoria	40	0	8*	EN 1788 EN 13751
Ervas e especiarias	Apenas é fornecida a categoria	83	0	1***	EN 1788 EN 13751
Carne e produtos à base de carne	Apenas é fornecida a categoria	3	0	0***	EN 1788 EN 13751
Outros	Alimentos dietéticos	3	0	0	EN 1788 EN 13751
	Suplementos alimentares	83	0	11**	EN 1788 EN 13751
	Aves de capoeira	27	0	0	EN 1788 EN 13751
	Total:	**340**	**0**	**20**	
Total em % de amostras analisadas:		**94 %**	**0 %**	**6 %**	

* Erroneamente rotulados
** Irradiação em instalações não aprovadas pela UE
*** Motivo não invocado

4.21. Áustria – Número de amostras: 72

		Número de amostras: 72			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Peixe, crustáceos, moluscos e respetivos produtos	Crustáceos, moluscos, mexilhões e outros animais aquáticos (incluindo os respetivos produtos)	20	0	2**	EN 1786
Ervas e especiarias	Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	30	0	0	EN 1788 EN 13751
Outros	Molhos e sopas (desidratados)	15	0	5*	EN 1788 EN 13751
	Total:	**65**	**0**	**7**	

Total em % de amostras analisadas:	**90 %**	**0 %**	**10 %**	

* Erroneamente rotulados
** Irradiação não autorizada

4.22. Polónia – Número de amostras: 308

		Número de amostras: 308			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Cereais, sementes, produtos hortícolas, frutos e produtos derivados	Bagas	1	0	0	EN 1787
	Cereais, sementes, produtos hortícolas e frutos	1	0	0	EN 1784
	Frutos secos	4	0	0	EN 13708
	Frutos (frescos)	2	0	0	EN 1784 EN 1788
	Frutos (tropicais)	7	0	0	EN 1784 EN 1788
	Alhos	13	0	0	EN 1788
	Cogumelos (frescos) Cogumelos ou produtos à base de cogumelos (secos)	1	0	0	EN 1788
	Cebolas	1	0	0	EN 1788
	Batatas	2	0	0	EN 1788
	Leguminosas	3	0	0	EN 1788
	Sopas	1	0	0	EN 1788
	Chá	1	0	0	EN 1788 EN 13751
	Produtos hortícolas e produtos derivados de produtos hortícolas (secos)	1	0	0	EN 1788
	Produtos hortícolas (frescos)	1	0	0	EN 1788
Peixe, crustáceos, moluscos e respetivos produtos	Crustáceos ou moluscos (congelados)	1	0	0	EN 1788
	Crustáceos, moluscos, mexilhões e outros animais aquáticos (incluindo os respetivos produtos)	5	0	0	EN 1786
	Peixe e produtos à base de peixe	15	0	0	EN 1786
	Camarões	4	0	0	EN 13751
Ervas e especiarias	Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	63	0	0	EN 1788 EN 13751
	Alhos	4	0	0	EN 1788
	Chás de plantas aromáticas/infusões	1	0	0	EN 13751
	Ervas e especiarias (frescas)	3	0	0	EN 1788
	Outros	1	0	0	EN 1788
	Chá	1	0	0	EN 1788 EN 13751
	Produtos hortícolas e produtos derivados de	2	0	0	EN 1788

	produtos hortícolas (secos)				
Carne e produtos à base de carne	Carne	9	0	0	EN 1784 EN 1786
	Carne (exceto aves de capoeira e caça)	5	0	0	EN 1784 EN 1786
	Carne (de diferentes aves, canguru, lebre)	5	0	0	EN 1784 EN 1786
	Carne de aves de capoeira	5	0	0	EN 1784 EN 1786
Leite e produtos lácteos	Queijos que contenham especiarias/ervas aromáticas	32	1	7*	EN 1788
	Queijo (fresco)	4	0	0	EN 1788
	Queijo (curado)	1	1	0	EN 1788
	Leite e produtos lácteos	3	0	0	EN 1788
Outros	Bagas	1	0	0	EN 1787
	Frutos secos	2	0	0	EN 13708
	Alimentos dietéticos	8	0	1**	EN 1788 EN 13751
	Suplementos alimentares	19	0	2***	EN 1788 EN 13751
	Frutos (tropicais)	2	0	0	EN 1784 EN 1788
	Chás de plantas aromáticas/infusões	2	0	0	EN 13751
	Cogumelos (frescos); Cogumelos ou produtos à base de cogumelos (secos)	10	0	0	EN 1788
	Outros	1	0	0	EN 1788
	Molhos e sopas (desidratados)	19	0	0	EN 1788
	Sopas	5	1	0	EN 1788
	Chá	23	0	0	EN 1788 EN 13751
	Produtos hortícolas e produtos derivados de produtos hortícolas (secos)	1	0	0	EN 1788
Total:		**296**	**3**	**10**	
Total em % de amostras analisadas:		**96 %**	**1 %**	**3 %**	

* Erroneamente rotulados
** Irradiação não autorizada
*** Outro motivo, erroneamente rotulados

4.23. Portugal – Número de amostras: 23

		Número de amostras: 23			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Ervas e especiarias	Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	6	0	0	EN 13751
	Chás de plantas	1	0	0	EN 13751

	aromáticas/infusões				
Outros	Suplementos alimentares	12	1	3*	EN 13751
	Total:	**19**	**1**	**3**	
Total em % de amostras analisadas:		**83 %**	**4 %**	**13 %**	

* Irradiação não autorizada

4.24. Roménia – Número de amostras: 208

		Número de amostras: 208			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Cereais, sementes, produtos hortícolas, frutos e produtos derivados	Frutos (secos)	1	0	0	EN 13751
	Sementes	13	0	0	EN 13751
	Produtos hortícolas e produtos derivados de produtos hortícolas (secos)	3	0	0	EN 13751
Ervas e especiarias	Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	133	4	3*	EN 1788 EN 13751
	Chás de plantas aromáticas/infusões	22	0	0	EN 1788 EN 13751
	Chá	5	0	0	EN 13751
Outros	Alimentos dietéticos	2	0	0	EN 13751
	Suplementos alimentares	22	0	0	EN 1788 EN 13751
	Total:	**201**	**4**	**3**	
Total em % de amostras analisadas:		**97 %**	**2 %**	**1 %**	

* Irradiação em instalações não aprovadas pela UE

4.25. Eslovénia – Número de amostras: 28

		Número de amostras: 28			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Cereais, sementes, produtos hortícolas, frutos e produtos derivados	Bagas	5	0	0	EN 1787 EN 13751
	Alhos	5	0	0	EN 1788 EN 1786 EN 13751
Ervas e especiarias	Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	5	0	0	EN 1787 EN 13751
	Chá	5	0	0	EN 13751 EN 1787
Carne e produtos à base de carne	Caldo de galinha	1	0	0	EN 1788 EN 1786 EN 13751
	Carne e produtos à base de carne	2	0	0	EN 1788 EN 1786 EN 13751
	Carne de aves de capoeira	3	0	0	EN 1788 EN 1786 EN 13751

Outros	Sopa	2	0	0	EN 1788 EN 1786 EN 13751
	Total:	**28**	**0**	**0**	
Total em % de amostras analisadas:		**100 %**	**0 %**	**0 %**	

4.26. República Eslovaca – Número de amostras: 21

		Número de amostras: 21			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Ervas e especiarias	Outros	4	0	0	EN 1784 EN 1788
Carne e produtos à base de carne	Outros	1	0	0	EN 1784 EN 1788
Leite e produtos lácteos	Queijo (curado)	1	0	0	EN 1784
Outros	Outros	15	0	0	EN 1784 EN 1788
	Total:	**21**	**0**	**0**	
Total em % de amostras analisadas:		**100 %**	**0 %**	**0 %**	

4.27. Finlândia ─ Número de amostras: 272

		Número de amostras: 272			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Cereais, sementes, produtos hortícolas, frutos e produtos derivados	Bagas	14	0	1*	EN 13751
	Produtos à base de cereais	8	0	0	EN 13751
	Frutos (secos)	3	0	0	EN 13751
	Cogumelos ou produtos à base de cogumelos (secos)	2	0	0	EN 13751
	Frutos de casca rija	0	0	4*	EN 13751
	Produtos hortícolas e produtos derivados de produtos hortícolas (secos)	30	0	0	EN 13751
Ervas e especiarias	Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	111	1	2**	EN 13751
	Chás de plantas aromáticas/infusões	7	0	0	EN 13751
	Chá	19	0	1*	EN 13751
Outros	Preparação de aminoácidos	1	0	0	EN 13751
	Ingrediente de bebidas	8	0	0	EN 13751
	Granulado de cacau	1	0	0	EN 13751
	Aditivo alimentar	1	0	0	EN 13751
	Alimentos dietéticos	1	0	0	EN 13751
	Suplementos alimentares	33	5	4*	EN 13751
	Refeições e pratos (preparados)	7	1	1*	EN 13751
	Preparações à base de proteínas	2	0	0	EN 13751
	Molhos e sopas (desidratados)	4	0	0	EN 13751
Total:		**252**	**7**	**13**	
Total em % de amostras analisadas:		**93 %**	**3 %**	**5 %**	

* Erroneamente rotulado, irradiação em instalações não aprovadas pela UE, irradiação não autorizada

** Erroneamente rotulado, irradiação em instalações não aprovadas pela UE.

4.28. Suécia

Não foram efetuados controlos na fase de comercialização do produto em 2013.

4.29. Reino Unido ─ Número de amostras: 176

		Número de amostras: 176			
Categoria de alimentos	**Alimentos analisados na fase de comercialização do produto**	**Conforme**	**Inconclusivo**	**Não conforme**	**Método CEN utilizado**
Cereais, sementes, produtos hortícolas, frutos e produtos derivados	Alhos	3	1	0	EN 13751
	Noodles instantâneos	34	8	4*	EN 1788 EN 13751
	Chutney de manga	1	0	0	EN 13751
	Frutos de casca rija	1	0	0	EN 13751
	Bolachas salgadas	1	0	0	EN 13751

	(*crackers*) à base de arroz				
Ervas e especiarias	Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	84	6	0	EN 1788 EN 13751
	Pasta de caril	1	0	0	EN 13751
	Chás de plantas aromáticas/infusões	1	1	0	EN 13751
	Ervas aromáticas e especiarias (frescas)	5	1	0	EN 13751
	Chá	2	0	0	EN 13751
Outros	Café	1	0	0	EN 13751
	Suplementos alimentares	11	4	1*	EN 1788 EN 13751
	Molhos e sopas (desidratados)	4	1	0	EN 13751
Total:		**149**	**22**	**5**	
Total em % de amostras analisadas:		**85 %**	**13 %**	**3 %**	

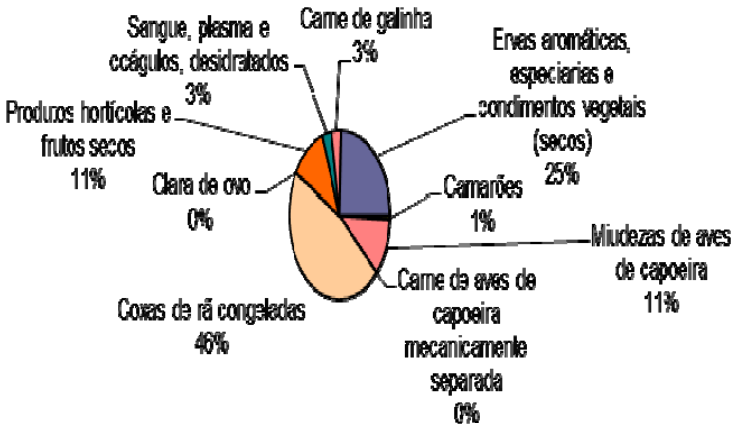
* Erroneamente rotulado, irradiação em instalações não aprovadas pela UE, irradiação não autorizada

5. SÍNTESE

O presente relatório abrange o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013. Reúne todas as informações transmitidas à Comissão por 26 Estados-Membros. Malta e a Croácia não apresentaram dados relativos a 2013.

Em 2013, encontravam-se operacionais, em 13 Estados-Membros, 25 instalações de irradiação aprovadas nos termos do artigo 7.º, n.º 2, da Diretiva 1999/2/CE. Foi aprovada uma nova instalação de irradiação em Espanha. Nenhuma instalação de irradiação aprovada foi encerrada. Sete instalações de irradiação não irradiaram alimentos em 2013.

Foi tratado um total de 6 876 toneladas de produtos com irradiação ionizante nos Estados-Membros, 84 % dos quais foram irradiados principalmente em três Estados-Membros: Bélgica (49,4 %), Países Baixos (24,4 %) e Espanha (12,7 %). As duas principais mercadorias irradiadas foram as coxas de rã (46,4 %) e as ervas aromáticas e especiarias secas (24,4 %). Registou-se uma redução de 14 % na quantidade total de produtos irradiados na UE, face ao ano anterior de 2012 (7 972 toneladas).



26 Estados-Membros forneceram informações sobre os controlos efetuados na fase de comercialização do produto. Quatro Estados-Membros não efetuaram controlos analíticos no âmbito dos controlos e inspeções oficiais em 2013.

Foram analisadas, no total, 5 713 amostras por 22 Estados-Membros em 2013. Três Estados-Membros foram responsáveis por 66 % das amostras (Alemanha 50,5 %, Itália 9,7 % e Países Baixos 6,3 %; em 2012: Alemanha 52,4 %, Países Baixos 7,2 % e Reino Unido 6,2 %). A Alemanha continua a ser o país líder em termos de controlo dos produtos alimentares na fase de comercialização. 5 511 amostras (96,5 %) revelaram-se conformes com as disposições da Diretiva 1999/2/CE, 130 amostras (2,3 %) não estavam conformes e 73 amostras (1,5 %) tiveram resultados inconclusivos. As duas principais razões da não conformidade das amostras analisadas foram as mesmas que nos anos anteriores, ou seja, rotulagem incorreta e irradiação proibida; a não conformidade resultou também de irradiação em instalações não aprovadas pela UE. Os quadros relativos aos resultados das análises realizadas em cada Estado-Membro elencam as razões da não conformidade.

6. RETIFICAÇÃO AO RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO SOBRE INGREDIENTES ALIMENTARES TRATADOS POR RADIAÇÃO IONIZANTE RELATIVO AO ANO 2012 (COM(2014) 52 FINAL)

Mediante esta retificação, a secção 4.10 relativa à Espanha passa a ter a seguinte redação:

4.10. Espanha

Alimentos analisados na fase de comercialização do produto	Número de amostras: 141			Método CEN utilizado
	Conforme	Inconclusivo	Não conforme	
Ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais (secos)	77	1	0	EN 1788; EN 13751; EN 1787
Peixe e produtos à base de peixe	30	0	0	EN 1786
Chás de plantas aromáticas/infusões	8	0	0	EN 13751
Carne e produtos à base de carne	2	0	0	Norma EN 1786
Cogumelos ou produtos à base de cogumelos (secos)	9	0	0	EN 1788; EN 13751
Frutos de casca rija	6	0	0	EN 1787
Produtos hortícolas (secos)	8	0	0	EN 13751; Norma EN 1787
Total:	**140**	**1**	**0**	
Total em % de amostras analisadas:	**99 %**	**1 %**	**0 %**	